

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

LEI Nº 622 de 27 de julho de 1994

EMENTA: Concede Aumento de Vencimentos para os Funcionários Públicos Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, faço saber que a Câmara Municipal de São João, em sessões extraordinárias, realizadas nos dias 19 e 20 de julho do corrente ano, aprovou o Projeto de Lei Nº 10/94, de 15 de julho de 1994 e eu sanciono com a seguinte redação.

Art. 1º - Fica concedido aumento de vencimentos ao funcionalismo Municipal para o corrente mês de julho, cujos níveis e símbolos passarão a ter os valores constantes do anexo I.

Art. 2º - O Salário Hora-aula básico para os professores é de R\$ 0,37 (Trinta e sete centavos do real).

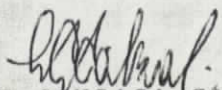
Art. 3º - O Salário-família passará a ter o valor de R\$ 0,30 (Trinta centavos do real).

Art. 4º - O salário Hora/Médico tem o valor de R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos).

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL JOÃO DE ASSIS MORENO, em 27 de julho de 1994.


LUIZ GONSAGA CABRAL
- Prefeito -



ANEXO I

VALORES PARA O MÊS DE JULHO DE 1994

NÍVEL \ SÍMBOLO	VALORES (R\$)	NÍVEL \ SÍMBOLO	VALOR (R\$)
N1	51,85	P1	0,44
N2	63,50	P2	0,57
N3	69,35	P3	0,66
N4	75,15	P4	0,75
N5	81,00	P5	0,88
N6	161,95	P6	0,75
N7	179,30	P7	0,44
CC1	289,20	FC1	75,15
CC2	185,10	FC2	63,50
CC3	115,70	FC3	63,50
CC4	96,75	FC4	60,75
CC5	75,15	FC5	57,70
H1 (Sal. Hora)	2,03		

São João, 27 de julho de 1994

[Assinatura]
 LUIZ GONSAGA CABRAL
 - Prefeito -

